



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2019	Substitutivo ao PLV 329/2019	28/11/2019
APROVADO EM - / / 2019		Protocolo: 6611/2019
REJEITADO EM - / / 2019		Processo: 3825/2019
ARQUIVO -		

"Institui a campanha Dezembro Verde - Não ao Abandono de Animais no Município do Rio Grande e dá outras providências".

Art. 1º Fica instituída campanha Dezembro Verde que terá por tema - Não ao Abandono de Animais no Município do Rio Grande.


Art. 2º A campanha possui o objetivo de conscientizar a população de que o abandono de Animais é crime, além de ser um ato cruel que pode condenar o animal abandonado a morte.

Art. 3º A campanha poderá ser realizada através da promoção de eventos, divulgação de material publicitário, palestras, dentre outros.

Art. 4º A campanha deverá ser realizada no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da proximidade das férias, e iniciada temporada de veraneio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 28 de Novembro de 2019.


LAURINHA

Vereadora Líder da Bancada do MDB

Justificativa: Os animais são protegidos pela Constituição da República Federativa do Brasil, além de contar com a criminalização dos atos cruéis contra eles trazida pela Lei de Crimes Ambientais.

No mês de Dezembro o número de abandonos chega a crescer 50% em relação à média anual, o referido projeto objetiva dar maior visibilidade ao tema, estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais. Contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais; e ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área também são metas do referido Projeto. O número de animais abandonados cresce ainda mais no fim do ano quando se aproxima o período das festividades e as pessoas viajam, e se inicia o a temporada de veraneio, sendo necessário criar meios de reduzir esse abandono.

Desta forma, busco o apoio dos nobres Pares, para a aprovação do presente Projeto de Lei, que é de relevante interesse público e social.

Autenticidade: 81jggperu





CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 38251/19

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

ROVAN CASTRO

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 03 de DEZEMBRO de 20 18

Fleci V. Hoff

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 10 de 12 de 20 19

[Assinatura]
Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 13 de 12 de 20 18

Izabel Simon Kltinger
OAB/RS 70.534

Consultor Jurídico

[Assinatura]
Procurador Adjunto
OAB/RS 5589

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 17 de dezembro de 20 19

[Assinatura]
Relator (a)

[Assinatura]



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 3825/19

TIPO/Nº: PLV 329/19
SUBSTITUTIVO

AUTOR: Laura Fagundes

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador Flávio Maciel</p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Flávio Maciel</u> Presidente</p>	<p>Vereador Rogério Gomes</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rogério Gomes</u> Vice - Presidente</p>
<p>Vereador Rovam Castro</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rovam Castro</u> Secretário</p>	<p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Ivair Domingos Souza</u> Membro</p>

Vereador Luciano Gonçalves

Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Luciano Gonçalves
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 17 de dezembro de 2019.

Flávio Maciel
Presidente

05
[Signature]